



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.566/2016 (De 15 de Agosto de 2016)

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos financeiros à Associação da Criança de Dourado – Casa de Saúde Santa Emília de Dourado a título de Subvenção Social e dá outras providências”.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no montante de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais) a Associação da Criança de Dourado – Casa de Saúde Santa Emília, Dourado a título de Subvenção Social, conforme Plano de trabalho, a serem repassados conforme cronograma de desembolso:

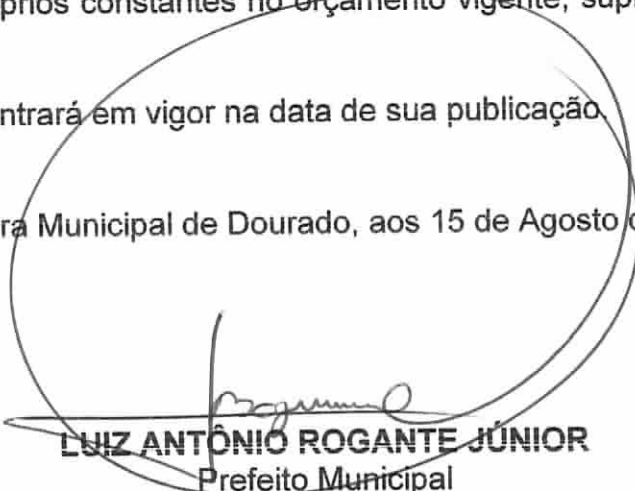
- I - R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), Agosto de 2016;
- II - R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), Setembro de 2016;
- III - R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), Outubro de 2016;
- IV – R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), Novembro de 2016;
- V – R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), Dezembro de 2016;

Parágrafo Único – A parcela do mês de Agosto de 2016 será desembolsada após a publicação da presente lei e as demais até o quinto dia útil de cada mês.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de valores próprios constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 15 de Agosto de 2016.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal